

Spencer Vampré

Octavio M. Guimarães

Conheço SPENCER VAMPRÉ desde a meninice, pois, embora nascido em Limeira, viveu ele essa quadra da sua vida em Rio Claro, minha terra natal. Fui também seu colega de Academia, na turma que iniciou o curso no ano de 1905 e se formou em 1909. E' justificavel, pois, que procure recompôr alguns traços seus e tente ressoar de novo alguns sons adormecidos da nossa vida comum.

O ensino de direito, no meu tempo, era, em regra, abstrato, isto é, o professor assentava desde logo o princípio jurídico e depois desenvolvia o assunto, jogando quasi que exclusivamente com dados irreais.

O tema jurídico se deslocava do plano concreto e vivo da realidade para o conceitual. Não atentavamos então no homem que era o precisado das regras jurídicas, mas nos movíamos num mundo imaginário, envolvidos num turbilhão de fórmulas e conceitos que mal deixavam pressentir que tudo aquilo haveria de ter, afinal, um objetivo prático, ou humano ou social.

Inquiria-se, por exemplo, em direito civil, da definição de ação no direito romano. À força de pesquisa e trabalho, os mais estudiosos podiam responder, e respondiam: — "*jus persecuendi in judicio quod sibi debetur*". Todavia o Lente não se satisfazia, e intervinha logo, arguindo essa definição de incompleta ou defeituosa. E argumentava, afirmando que o texto referia-se somente à ação pessoal, expressa na palavra *deberi*, quando existia ainda a ação real, resultante da propriedade. É claro que ao principiante a dificuldade se antolhava tremenda; e o pobre do arguido se

debatia então, misero e mesquinho, ante o enorme silêncio que esperava a sua solução.

Um ou outro, mais afortunado, lera por acaso a lição de JOÃO MONTEIRO sobre o assunto; e por isso trazia nas suas mãos a chave do mistério, e podia decifrá-lo, dizendo, como dizia, que o verbo *deberi*, conforme texto expresso, abrangia todas as ações: — “hoc verbum *deberi*, escrevera ULPIANO, *omnem omnium actionem comprehendere intelligitur*”; e depois era certo que a própria ação real se reduzia, enfim, a uma ação pessoal, quando o procedimento do prejudicado se endereçava contra o infrator do seu direito. A ação era real para lhe competir o poder de afetar qualquer transgressor. Verificada, porém, a transgressão, transmudava-se de indole, para abranger, então, somente o ofensor.

SPENCER VAMPRE não se conformava com esse método mais ou menos generalizado; não se afazia a esse ambiente de idealidade e palavras, e quis que o direito vivesse e passasse também pela carne e pelo sangue do homem. Mais tarde ele condensou essa rebeldia do seu espírito neste aforismo pedagógico: “o direito é um conjunto de princípios que unicamente adquirem vida em face dos fatos”.

Para nós, seus companheiros de classe, foi assombro e espanto, uma coisa nunca dantes vista nem imaginada, ver o menino que ele era então, levantar-se, e redarguir ao mestre, contradizê-lo abertamente, falando inextinguivelmente, nesse tom suave e quasi sussurante que ele conserva até hoje, como quem era dono de um mundo e fazia questão de revelá-lo.

Formulavam-se as objeções; as réplicas se cruzavam; a palavra lampejava ardente e inquieta; e, terminada a aula, SPENCER VAMPRE ainda estava dizendo, queria dizer ainda, com a boca cheia do que dizer.

A mocidade, às mais das vezes, não ama a superioridade do seu companheiro; não se conforma que um ou outro se sobreponha aos demais. Talvez essa tendência provenha do ímpeto das primeiras forças vitais, que ainda não têm nem pausa nem serenidade para lobrigar as diferenciações.

SPENCER VAMPRE se relevava, porém, com tão grande luminosidade, que essa sua projeção fulgurante havia de ser reconhecida e aceita, como foi.

Seria também esforço vão empanar um brilho que resplandecia com tamanha refulgência, ou diminuir o conceito de um nome que bravamente imposera a todos a sua grandeza.

Aliás ninguém se afoitaria a esse cometimento ingrato e máu, porque o menino que ele era, já trazia desde então o mesmo sorrir suave e bondoso, com que o homem de hoje enlaça e prende os corações.

Até nisso a natureza lhe foi dadivosa, adornando-o desse escudo com que os prendados rebatem e desarmam as antipatias e as hostilidades. Tem ele “o meio mais eficaz de apagar a inveja, que é, na frase de VIEIRA, repartir a felicidade”.

O menino que ele foi deu o homem que nós esperávamos. Essas primeiras forças robustas se multiplicaram; seu raciocínio se firmou e se alargou, e sua visão dos fatos e das coisas se estendeu por horizontes dantes pouco devassados, como testificam suas obras jurídicas que o Brasil inteiro conhece.

Seu primeiro trabalho jurídico foi o comentário sobre as leis das sociedades anônimas; uma empresa à altura do seu valor, pois então tal materia jazia quasi que inexplorada e desconhecida.

Seguiram-se depois, como um prelúdio das obras definitivas, suas conferências sobre o Código Civil, em que nós todos admiramos o destemor do seu pensamento e a linguagem onde tudo explende, desde a musica dos vocábulos, numerosos e expressivos, até a nitidez do conceito e a lógica inatacavel do raciocínio.

Vieram, em seguida, seus grandes livros — “Manual de Direito Civil Brasileiro” e “Tratado Elementar de Direito Comercial”; e várias monografias, onde o pensamento denso atesta mais veementemente a robustez do juriconsulto.

Em vez de rastrear a particularidade, ou o caso singular, para se encaminhar em seguida à generalização, SPENCER VAMPRE estadeia primeiramente o princípio jurídico, para decompô-lo depois, analisando só então cada um dos elementos de que o conceito se entretém. Vemos todos, imediatamente, a idéia geral, embora obscura e incerta, e logo nos apossamos do seu sentido exato, assim que o expositor clareou todos os seus recantos. E' certo que toda idéia, ou todo conceito se constitue de uma multiplicidade de pesquisas de que por fim se abstrai, para que persista a conclusão. Mas é incontestavel tambem que os espíritos preparados preferem a visão do conjunto e sua particularização posterior, a um exame parcial e fragmentário do assunto até atingir ao seu conhecimento integral. O "Manual de Direito Civil Brasileiro", que ele escreveu em 1920, como "síntese elementar do direito e da legislação", foi o primeiro trabalho sistemático que se publicou sobre a matéria. Expõe-se aí a regra legal, ou o princípio jurídico, e desenvolve-se depois o tema dentro de algumas das suas particularidades, e sempre com qualquer explicação sumária acerca do fundamento filosófico da norma jurídica. Vêm os olhos o assunto, à primeira vista, na sua configuração essencial, e após as explanações sucessivas, a nossa inteligência comprehende toda a matéria.

No ápice de sua carreira, se lhe fôra lícito pedir, pediríamos que refunda e amplie essa obra, escrevendo o livro que nos falta, as "Instituições do Direito Civil Brasileiro", e dando ao país o monumento que nós todos ainda esperamos dele e que erga seu nome à mesma imortalidade de LAFAYETTE e TEIXEIRA DE FREITAS.

Todos nós, no nosso instante de vida, somos responsáveis pelo que acontece; tudo o que nos rodeia se impregna da nossa pessoa.

Os aquinhoados de Deus, como ele foi, têm o dever de compartilhar com os outros homens os frutos dos seus dons. O indivíduo não pode encerrar-se no seu eu ou no seu canto, e viver, como vivem os inúteis e os egoistas, pois o sen-

tido divino da vida, o milagre da existência, a elevação da alma humana, todos esses sinais de altura indicam que os dias do homem não podem correr por onde correm seus interesses e comodidades, mas devem orientar-se mais alto, pelos deveres de solidariedade para com os seus semelhantes.

Para esse destino tem SPENCER VAMPRÉ todos os predicados: — a experiência que os anos dão; a compreensão do homem, das suas reações e das suas necessidades; capacidade invulgar de síntese e de clareza, sinal de idéias longamente inquiridas; e, por fim, essa poderosa inteligência capaz de vêr e expor os assuntos de seu pendor, desde as ramificações mais miudas e distantes até os cimos das supremas generalizações.